



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020 - SESA

IMPUGNAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SESA.

Objeto: 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS A EQUIPAR O SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A empresa **CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 23.178.900/0001-29, na Inscrição Estadual Nº 9077577650, com sede na Rua 19 de Dezembro, Nº 1362, CEP: 86.200-000, Telefone (43) 3258.2900, e-mail: leopoldo.licitacaoibipora@gmail.com e cirurgicaibipora@gmail.com, através de seu representante lega o Sr. Rafael Ruiz Nogari, portador do Documento de Identidade Nº 9.171.733-6, e do CPF Nº 067.121.559-08, abaixo assinado, vem com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de:

IMPUGNAR

Art. 41. *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

§ 2º *Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

DOS FATOS

Nobre Pregoeiro(a) e equipe de apoio, inicialmente é importante salientar que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra aquisições de equipamentos de má qualidade e/ou de baixa procedência, além de **evitar que ocorra possíveis restrições de competitividade**, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, senão vejamos:

Acontece, contudo, que após examinado rigorosamente as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA pelo nosso departamento técnico, constatamos que os descritivos dos itens

45, 54 e 65 (MONITOR MULTIPARAMÉTRICO) possuem meros aspectos que tiram drasticamente a possibilidade de ampla e concorrida participação de fornecedores, pois os descritivos estão direcionados, conforme comprovaremos abaixo. Ainda, que o item 24 (CARDIOVERSOR) possui mero aspectos que não corresponde com a realidade das marcas e modelos do mercado atual.

Para o item 45 (MONITOR MULTIPARAMÉTRICO) é solicitado o seguinte descritivo "MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA TELA LCD TFT COLOR 12.1", PARÂMETROS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG); OXIMETRIA (SPO2); PRESSÃO NÃO INVASIVA (PANI); PRESSÃO INVASIVA (PI); CAPNOGRAFIA (ETCO2); TEMPERATURA; ANÁLISE DE GASES; DÉBITO CARDÍACO; PORTA USB; BATERIA INTERNA; **CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO ÍRIS. ATÉ 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 CABO PARA ECG PACIENTE 5 VIAS BLINDADO ADULTO; 1 MANGUEIRA DE PANI SUNTECH; 1 KIT DE ACESSÓRIOS PI UTAH MEDICAL; 1 SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE ADULTO; 1 SENSOR DE CAPNOGRAFIA UNIVERSAL + LINHA DE AMOSTRAGEM TRAQUEAL ADULTO; 1 EXTENSÃO PARA OXIMETRIA; 1 CABO PARA REDE ELÉTRICA + MANUAL DO USUÁRIO. DIMENSÕES: ALTURA: 260 MM. LARGURA: 340 MM. PROFUNDIDADE: 185 MM. ITENS INCLUSOS 01 Cabo de paciente de 5 vias - ECG; 01 Sensor de Oximetria de Pulso - SpO2; 01 Sensor de Temperatura esofágico/retal; 01 Manguito de tamanho adulto; 01 Cabo de força; 01 Bateria interna recarregável".**

Conforme destacado acima em vermelho, o descritivo está direcionado a marca **INSTRAMED**, onde a Central de Monitorização deverá ser para quando solicitada seja a **ÍRIS!** Além que o acessório também seja direcionado para uma e única marca **UTAH MEDICAL!**

Segue o link da marca correspondente ao direcionamento <https://www.instramed.com.br/inmax--central-de-monitorizacao-iris.html>.



Empresa Certificados **Produtos** Downloads Contato Busca Soluções | Início

InMax **Comprar**

CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO REMOTA IRIS

INSTRAMED ÍRIS

A Central de Monitorização Iris é composta por um aplicativo e um módulo de recepção sem fio que podem ser instalados em um PC (microcomputador).

Ela permite o monitoramento dos sinais fisiológicos básicos de pacientes à distância, centralizando informações de diversos monitores em uma única tela.

O aplicativo é vendido como um opcional para linha InMax de monitores multiparamétricos.

CARACTERÍSTICAS

- Parâmetros apresentados: ECG, SpO₂, PI, PANI, Respiração e Temperatura
- A ligação entre os monitores InMax e a Central Iris ocorre por meio de tecnologia sem fio.
- A tela de monitorização apresenta os sinais fisiológicos de até dezesseis pacientes conectados ao sistema simultaneamente.
- A apresentação dos sinais vitais de cada paciente pode ser configurada individualmente
- Alarmes configuráveis

ACESSÓRIOS - PI

- 1 kit de acessórios **PI Utah Medical** - cód. 70181, composto por:
 - 1 organizador - cód. 22558;
 - 1 clamp - cód. 22713;
 - 1 cabo elétrico - cód. 25134;
 - 1 linha de amostragem - cód. 39708;
 - 1 transdutor - cód. 80015.

Conforme mostrado acima, o Monitor Multiparamétrico está direcionado a marca **INSTRAMED**, assim, violando o **artigo 3º, § 1º, Inciso I, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**, restringindo o equipamento para uma e única marca aceitável.

Para os itens 54 e 65 (MONITOR MULTIPARAMÉTRICO) é solicitado o seguinte descritivo "*MONITOR MULTIPARÂMETROS (PARA UNIDADE NEONATAL) MONITOR MODULAR MULTIPARÂMETRO 12.1" (ECG / SPO2 / RESP / TEMP / PNI) T5 - (ECG, RESP, TEMP, PNI E OXIMETRIA). TELA C/ VISOR LCD COLORIDO DE 12.1" COM NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO ROTATIVO E TELA DE TOQUE, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800X600 PIXELS, COM APRESENTAÇÃO DE ATÉ 12 CURVAS SIMULTANEAMENTE E POSSIBILIDADE DE ALTERNAR MODO DE EXIBIÇÃO PARA NÚMEROS GRANDES. SOFTWARE E TECLADO EM PORTUGUÊS*".

Conforme destacado acima em vermelho, o descritivo está direcionado a marca **PROLIFE**, onde a Monitor Multiparamétrico deverá ser para o modelo **T5**, direcionado para uma e única marca!

Segue o link da marca correspondente ao direcionamento <https://prolife.com.br/monitores-linha-t/>.



Conforme mostrado acima, o Monitor Multiparamétrico está direcionado a marca **PROLIFE**, modelo **T5**, assim, violando o **artigo 3º, § 1º, Inciso I, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**, restringindo o equipamento para uma e única marca aceitável.

Por fim, para o item 24 (CARDIOVERSOR) é solicitado o seguinte descritivo "**CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR COM MONITOR**, com as seguintes especificações mínimas:

- Monitor com teclado membrana e Display LCD para visualização de parâmetros e demais configurações
- Monitoração em 01 canal de 7 derivações do sinal de ECG
- Monitoração da saturação de oximetria (SpO2) – Opcional (S*)
- Impressora térmica de alta resolução para registro do ECG e evento assinalados – Opcional (I*)
- Função manual para o registro de eventos
- Teclado membrana para seleção de energia de 1 a 360J
- Possibilidade do uso de pás internas e externas, adulto e infantil
- Seleção automática da escala de energia de acordo com o jogo de pás utilizado
- Função de sincronismo interno, permitindo o procedimento de cardioversão
- Função de "anula carga" automaticamente após 45 segundos
- Dispositivo de teste das pás agregado ao gabinete
- Tempo de carga máxima (360J) menor que 15 segundos
- Bateria interna recarregável
- Entrada opcional para conexão com bateria externa".

Já para este item não decorre de direcionamento, porém, nos dias de hoje a desfibrilação bifásica em baixa energia oferece eficácia igual ou superior as tradicionais formas de onda de desfibrilação monofásica – com menor risco de disfunção do miocárdio pós-choque e queimaduras na pele.

Baseada num diferente tipo de forma de onda, a tecnologia de desfibrilação bifásica foi primeiramente usada em Desfibriladores e Cardioversores Implantáveis (ICDs). Ela é agora utilizada em Desfibriladores hospitalares.

As diretrizes da Sociedade Americana do Coração (AHA) liberadas em agosto de 2000 coloca a desfibrilação bifásica (em 200 joules ou menos) como uma intervenção de escolha para suporte avançado de vida em cardiologia (ACLS).

Todo cardioversor/desfibrilador utiliza a mesma tecnologia de forma de onda, uma onda monofásica senoidal amortecida. Estes desfibriladores monofásicos liberam o choque em um único sentido: O fluxo de corrente de uma pá (ou eletrodo) para outra. Sem nenhuma outra escolha clinicamente efetiva, os clínicos chocaram incontáveis pacientes sem se preocuparem com os efeitos adversos da desfibrilação de alta energia.

A Guideline preconiza que **200J** básicos já são mais que suficientes para a RCP, não sendo necessário 360J. O choque Monofásico é maior quantidade de energia podendo chegar ao dobro do bifásico. O choque Bifásico (conforme já é solicitado em edital) é menor quantidade de energia, é necessária para a desfibrilação. Na primeira fase do choque é similar a onda monofásica e na segunda há inversão da polaridade das pás com inversão do choque.

Conforme mostrado acima, **200J** para o Cardioversor são suficientes para pleno e eficiente atendimento, assim, abrangendo mais equipamentos diante de suas marcas e modelos a participarem do certame com total atendimento e salvamento/monitorização de vidas, desta forma, solicitamos a aceitação e retificação de 360J para **200J** no mínimo.

A presente impugnação, visa apenas a ampla participação neste certame, com o intuito de não excluir nenhuma marca, podendo ser participada por mais proponentes com equipamentos de alta qualidade!

Conforme previsto em Lei (artigo 40, inciso VII da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993), o julgamento do certame deverá ser **claro** e mediante a **parâmetros objetivos**, ou seja, os equipamentos exigidos em edital deverá possuir parâmetros para uma análise clara e produtiva a administração, assim, resultando em aquisições de boa qualidade/procedência para atendimento a pessoas necessitadas.

Diante de respaldo legal, oferecemos e sugerimos descritivos para os itens citados com o intuito de melhoria para as especificações contida em edital, sem direcionar os descritivos, resultando em uma ampla participação de fornecedores do mercado atual, tanto com modelos nacionais, quanto importados que possam oferecer equipamentos de boa qualidade x custo benefício, ainda mais, por se tratar de verba destinada a licitação, aquisição de bens, e bens que **salvam vidas!**

Item 45: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA

Monitor multiparamétrico com tela integrada de no mínimo 12 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque. Parâmetros Básicos pré-configurados ou disponíveis através de módulo. Possibilitar monitoração de no mínimo 12 curvas em tela para pacientes adulto, pediátrica e neonatais. Possuir um temporizador para contagem de tempo em minutos e segundos. Armazenamento de no mínimo 24 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em "full- disclosure". Capaz de realizar aquisição de ECG de 12 derivações e imprimir o exame. Apresentar monitoração remota de outro monitor integrado à rede para supervisão de outro paciente. Possibilidade de uso futuro com controle remoto (ala de isolamento). Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros; Deve se conectar a rede do hospital (obrigatoriamente); Capacidade de comunicação com outros dispositivos médicos, monitores hemodinâmicos, ventiladores, etc. Bateria recarregável com autonomia mínima de 45 minutos.

Deve monitorar os seguintes parâmetros: ECG, respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, 02 temperaturas, Pressão invasiva, Capnografia Mainstream e Débito Cardíaco Contínuo.

Deve permitir a monitorização futura dos seguintes parâmetros avançados: BIS, NMT/TNM/TOF, Débito Cardíaco Intermitente, EEG.

Características técnicas mínimas dos parâmetros:

ECG: 3, 7 ou 12 derivações. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm; Padrão de cores dos cabos de ECG - Somente será permitido padrão IEC.

Respiração (impedância): Faixa de leitura: 0 a 150rpm;

Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor, Bluepro ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%, Medição de pulso: 30 a 300bpm;

Pressão Não Invasiva: Faixa de medição de 10 a 270mmHg;

Temperatura: Deve ter a possibilidade de medir ao menos 02 temperaturas; Faixa de medição de 0 a 45°C.

Pressão Invasiva: 2 pressões invasivas, habilitado para calibração simultânea; Faixa de medição: - 40 a 360mmHg; Possuir tecnologia para medição de PPV/VPP (Variação da Pressão de Pulso/Delta PP).

Capnografia: Medir EtCO₂ através do método mainstream/fluxo principal; Para pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente.

Débito Cardíaco Contínuo:

(PICCO ou FLOTRAC ou SOFTWARE ou através de interface com outros monitores.)

Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de paciente de 5 vias – ECG; 01 Sensor de Oximetria de Pulso – SpO₂; 01 Sensor de Temperatura esofágico/retal; 01 Manguito de tamanho adulto; 01 Cabo de força; 01 Bateria interna recarregável.

O equipamento deve ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 2 anos para equipamentos e acessórios.

Itens 54 e 65: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO P/ NEONATAL E SALA DE PARTO

Monitor multiparamétrico com tela integrada de no mínimo 12 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque. Parâmetros Básicos pré-configurados ou disponíveis através de módulo. Possibilitar monitoração de no mínimo 12 curvas em tela para pacientes adulto, pediátrica e neonatais. Possuir um temporizador para contagem de tempo em minutos e segundos. Armazenamento de no mínimo 24 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em “full- disclosure”. Capaz de realizar aquisição de ECG de 12 derivações e imprimir o exame. Apresentar monitoração remota de outro monitor integrado à rede para supervisão de outro paciente. Possibilidade de uso futuro com controle remoto (ala de isolamento). Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros; Deve se conectar a rede do hospital (obrigatoriamente); Capacidade de comunicação com outros dispositivos médicos, monitores hemodinâmicos, ventiladores, etc. Bateria recarregável com autonomia mínima de 45 minutos.

Deve monitorar os seguintes parâmetros: ECG, respiração por impedância, SpO₂, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, 02 temperaturas, Pressão invasiva, Capnografia Mainstream e Débito Cardíaco Contínuo.

Deve permitir a monitorização futura dos seguintes parâmetros avançados: BIS, NMT/TNM/TOF, Débito Cardíaco Intermitente, EEG.

Características técnicas mínimas dos parâmetros:

ECG: 3, 7 ou 12 derivações. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm; Padrão de cores dos cabos de ECG - Somente será permitido padrão IEC.

Respiração (impedância): Faixa de leitura: 0 a 150rpm;

Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor, Bluepro ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%, Medição de pulso: 30 a 300bpm;

Pressão Não Invasiva: Faixa de medição de 10 a 270mmHg;

Temperatura: Deve ter a possibilidade de medir ao menos 02 temperaturas; Faixa de medição de 0 a 45°C.

Pressão Invasiva: 2 pressões invasivas, habilitado para calibração simultânea; Faixa de medição: - 40 a 360mmHg; Possuir tecnologia para medição de PPV/VPP (Variação da Pressão de Pulso/Delta PP).

Capnografia: Medir EtCO2 através do método mainstream/fluxo principal; Para pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente.

Débito Cardíaco Contínuo:

(PICCO ou FLOTRAC ou SOFTWARE ou através de interface com outros monitores.)

Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de paciente de 5 vias – ECG neonatal; 01 Sensor de Oximetria de Pulso – SpO2 neonatal; 01 Sensor de Temperatura esofágico/retal neonatal; 01 Manguito de tamanho neonatal; 01 Cabo de força; 01 Bateria interna recarregável.

O equipamento deve ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 2 anos para equipamentos e acessórios.

Segue também um sugestivo para o **item 24 (CARDIOOVERSOR)**, apenas pelo fato dele possuir um descritivo genérico, sem parâmetros técnicos, assim, ficando ao dispor do departamento técnico analisa-lo como possível upgrade para uma melhor aquisição:

DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO E MONITOR

- Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna;
- Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG;
- Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream;
- Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas;
- Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado;
- Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos;
- Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm;
- Deve possuir bateria de lítio ou níquel-hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas.
- Grau de proteção de pelo menos IP44;
- Comunicação exclusivamente sem fio com computador;
- Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test).

• Terapias Elétricas:

Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna.

• Desfibrilação:

Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo.

- Desfibrilação Sincronizada (cardioversão):

Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção.

- Desfibrilação Externa Automática (DEA):

Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA e Marcapasso na mesma peça.

- Marcapasso Transcutâneo:

Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de frequência de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA.

Parâmetros de Monitoração:

- ECG:

Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM.

Acessórios que acompanham o equipamento:

Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos (1 unidade); Cabo para eletrodos multifunção (1 unidade); Conjunto de eletrodos multifunção Adulto e Infantil. Para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá (1 unidade) ; Cabo de ECG 3 ou 5 vias (1 unidade); Papel Termossensível com largura de 50 mm ou mais (1 unidade); Bateria (1 unidades); Cabo força (1 unidade).

O equipamento deve ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 2 anos para equipamentos e acessórios.

O intuito da presente impugnação não é atrapalhar o certame e nem direcionar exclusivamente a uma única marca, e sim, a revisão das especificações contidas para a melhoria dos equipamentos e garantia de uma aquisição adequada para o valor de referência que administração pode pagar. A aquisição de boa qualidade x custo benefício é enriquecedora para administração, tendo a certeza que a verba pública disponível para certas aquisições estará sendo bem aproveitadas e que quando um paciente precisar terá equipamentos de boa qualidade e procedência prontas para lhe salvar.

DO DIREITO

Como por regra e legalidade, se torna vedado as condições que restrinjam a participação dos demais fornecedores, ainda, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O intuito da presente impugnação é apenas revisar aqueles aspectos que retiram/restringem a ampla participação no certame, com o intuito que mais marcas e modelos contemplem e superem as características técnicas, sem inferiorizar o descritivo presente, resultando em aquisições de boa qualidade x custo benefício.

Desta forma, vejamos, **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

Art. 3º *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

§ 1º *É vedado aos agentes públicos:*

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam** ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Art. 40. *O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos.

E também conforme acima citado, diante da Lei do artigo 40, inciso VII da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993), o julgamento do certame deverá ser **claro** e mediante a **parâmetros objetivos**, ou seja, que também para a avaliação e aprovações dos equipamentos exigidos em edital deverá possuir parâmetros para uma análise clara e produtiva ao município, assim, resultando em aquisições de boa qualidade/procedência para atendimento a pessoas necessitadas.

Vejamos, **artigo 40, inciso VII** da **LEI Nº 8.666**, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Art. 40. *O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos.

Voltamos a repetir, que o intuito da presente impugnação não é atrapalhar o certame e nem direcionar exclusivamente a uma única marca, e sim, a revisão das especificações contidas para a melhoria dos equipamentos e garantia de uma aquisição adequada para o valor de referência que administração pode pagar. A aquisição de boa qualidade x custo benefício é enriquecedora para administração, tendo a certeza que a verba pública disponível para certas aquisições estará sendo

bem aproveitadas e que quando um paciente precisar terá equipamentos de boa qualidade e procedência prontas para lhe salvar.

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para determinar-se a republicação do Edital, escoimado do caráter vicioso apontado, reabrindo se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do Art. 21, da Lei Nº 8.666/93.

Espera a impugnante seja a presente manifestação acolhida e provida in totum, a fim de que se corrijam os vícios do Edital, permitindo assim a participação de várias empresas do segmento, o que possibilitará uma melhor competitividade, trazendo benefícios a esta Administração.

Nestes Termos, P. Deferimento

Ibiporã/PR, 11 de Janeiro de 2021.

Rafael Ruiz Nogari

CIRURGICA IBIPORÃ EIRELI
CNPJ: 23.178.900/0001-29
RAFAEL RUIZ NOGARI
RG: 9.171.733-6 SSP/PR
CPF: 067.121.559-08

23.178.900/0001-29
CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI
Rua 19 de Dezembro 1362
CEP: 86.200-000 Ibiporã-PR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

PREGOEIRO RESPONSÁVEL.: Sr. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento



A empresa, **SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na Rua José Ramon Urtiza nº 206, Vila Andrade, CEP 05.717-270, CNPJ: 10.444.624/0001-51, através de sua representante legal a Sra. Ivani do Nascimento Campagnari, portadora do RG nº 5.490.905-3 e do CPF nº 528.415.708-78, vem através desta, vem tempestivamente, nos termos do art. 41º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; ainda nas disposições da Lei Federal 10.520/02 e com base no que estabelece o item 10.1 do Edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos Itens **45. MONITOR MULTIPARÂMETROS, 54. MONITOR MODULAR MULTIPARÂMETRO, 59. APARELHO DE ANESTESIA E 65. MONITOR MODULAR MULTIPARÂMETRO** pelas razões que seguem:

A Impugnante é empresa interessada no certame, possuindo capacidade de fornecimento de produto e de atender a demanda. Contudo, por "detalhes" na especificação, que em nada se mostram vantajosos para esta administração, a Impugnante se vê elidida de participar, caso não seja revisto o edital.

Ao analisarmos as especificações técnicas presentes nas **ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES**, verificamos a necessidade do processamento de retificações, para que todos os licitantes possam apresentar suas propostas de forma regular, e primordialmente propiciar a este órgão público a melhor análise de todas, para escolher a mais vantajosa para administração pública.

DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Artigo 41 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993 prevê em seu § 1º o prazo legal e os legitimados para interposição da impugnação ao edital:



Artigo 41, § 1º: Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

E de outra forma não determinou o item 10.1 do edital convocatório: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

De toda sorte, é poder-dever do Administrador Público conhecer e rever, de ofício, aqueles atos administrativos que afrontem a legislação, eis que a existência de ilegalidades nestes atos, caso não sejam sanadas em tempo hábil, fatalmente ensejarão no fracasso do certame licitatório, causando enormes prejuízos à Administração Pública.

Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente, nos termos do requerimento.

DOS FATOS

Apresentamos abaixo de forma objetiva a revisão que merece ser analisada e posteriormente deferida na especificação:

Assim descreve o Item 45 – Monitor Multiparamétrico:

“[...] Central de monitorização íris [...]”

A descrição faz menção a central, modelo Íris, específica da marca INSTRAMED, portanto tal item torna restrita a participação apenas dos fabricantes de monitores da referida marca.



Quanto aos itens 54. E 65. MONITOR MODULAR MULTIPARÂMETROS, encontramos a citação da mesma marca:

"[...] T5 [...]"

T5 é um modelo de monitor modular da marca PROLIFE, portanto apenas distribuidoras da referida podem participar do certame sem prejuízo ou qualquer possibilidade de ser desclassificado.

Também é possível observar irregularidades que direcionam à uma marca específica no item 59. Aparelho de Anestesia:

"[...] vaporizador eletrônico [...] entropia, acessórios de calorimetria."

É sabido que tal direcionamento se refere a GE, particularmente o equipamento AiSys CS2, pois vaporizador eletrônico, além de módulos de entropia e calorimetria são específicos dessa marca.

Conforme previsão legal, a fase do devido planejamento da licitação se identifica a necessidade e qual será o objeto ou serviço que realmente poderá atendê-la.

Nesta etapa é que devem ser evitadas as definições imprecisas, excessivas ou restritivas do objeto, que frustram os certames e inviabilizam a solução almejada pela contratação. Dentre os cuidados necessários à elaboração de uma descrição precisa do objeto está a participação dos setores demandantes e técnicos da Instituição, aos quais cabe a definição precisa do item que será adquirido.

A descrição contida no Anexo Termo de Referência, contraria totalmente o disposto na Lei 10.520/02 sobre o tema:

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte: (...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



A descrição precisa do objeto também é comentada pela jurisprudência, e diante de sua análise e importância o Tribunal de Contas da União (TCU) editou a Súmula 177 cuja redação é a seguinte:

Súmula 177: "A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

Face ao disposto, torna-se necessária a revisão da descrição do item, a fim de ampliar o número de competidores para que possa ser alcançada por esta Administração a finalidade que a modalidade Pregão Eletrônico se destina, a proposta mais vantajosa.



DOS REQUERIMENTOS

Em tempos atuais, de condutas firmes de órgãos de controle contra a malversação de recursos públicos, não mais se admite calado que contratações sejam direcionadas visando o fim único de privilegiar, por qualquer razão, determinado fabricante ou fornecedor.

Desta forma, requer o conhecimento desta Impugnação, julgando-a totalmente procedente e imediata suspensão do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2020, para que sejam feitas as devidas retificações no item **45. MONITOR MULTIPARÂMETROS, 54. MONITOR MODULAR MULTIPARÂMETRO, 59. APARELHO DE ANESTESIA E 65. MONITOR MODULAR MULTIPARÂMETRO**, a fim de, ampliar a disputa para obtenção da melhor proposta.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo 14 de janeiro de 2021.


SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Ivani Nascimento Campagnari
Sócia Diretora
CPF: 528.415.708-78
RG: 5.490.905


SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Rua José Ramon Urtiza, 206
Vila Andrade - CEP: 05717-270
São Paulo - SP

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

SISNAC - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ nº 10.444.624/0001-51

PARTES

SÓCIO 1: IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI, brasileira, divorciada, empresária, carteira de identidade RG nº 5.490.905-SSP/SP e do CPF/MF nº 528.415.708-78, residente e domiciliado à Estrada Carlos Queiroz Tellez, 162, Apto. 141, Bloco A - Morumbi - São Paulo/SP, CEP 05704-150.

SÓCIO 2: FRANCINE CAMPAGNARI GUILHEM, brasileira, divorciada, farmacêutica, carteira de identidade RG nº 26.361.309-4-SSP/SP e do CPF/MF nº 184.090.308-29, residente e domiciliado à Rua Deputado Laércio Corte, 951, Apto. 71, Paraíso do Morumbi - São Paulo/SP, CEP 05706-290.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **SISNAC - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ 10.444.624/0001-51, estabelecida à Rua José Ramon Urtiza, 206, Setor A - Vila Andrade São Paulo/SP CEP 05717-270, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, Nire nº 35222733526, em 22/09/2008, e sua filial na Rua Campolino Alves, 300 sala 714, box 03 - Capoeiras, Florianópolis/SC CEP 88085-110, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, Nire nº 42901234804, em 26/02/2019 CNPJ 10.444.624/0002-32 de comum acordo resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O objeto da sociedade passa ser:

- a) Importar, exportar, distribuir e comercializar, assim como, fracionar, embalar e reembalar com processos terceirizados os seguintes produtos:
1. Equipamentos médicos, cirúrgicos e hospitalares, como também materiais e artigos de uso médico-hospitalar na forma de produtos acabados ou de partes, peças e componentes, destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;
 2. Medicamentos na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 3. Cosméticos, produtos, produtos de higiene e perfumes, na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 4. Alimentos e suplementos alimentares na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 5. Produtos e medicamentos veterinários na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 6. Produtos agrícolas beneficiados ou não, produtos hortifrutigranjeiros e peixes;



- b) Representação comercial comissionada ou por conta própria;
- c) Locação, instalação e manutenção de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais, exceto leasing;
- d) Exploração do ramo de farmácia de manipulação homeopática;
- e) Edições, publicações periódicas, informativos e informações on-line;
- f) Estudo, criação, concepção, execução, produção e distribuição aos veículos de comunicação de conteúdos impressos, audiovisuais e de propaganda, por ordem e conta própria ou de terceiros, com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos, serviços e imagem, difundir ideias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem;
- g) Desenvolvimento, comercialização, instalação, treinamento e manutenção de programas de computador (software), comercialização de hardware e de equipamentos de informática.
- h) Atividade de armazenamento e depósito por conta de terceiros inclusive câmeras frigoríficas de todo o tipo de produtos relacionados a saúde incluindo os destinados a pesquisa clínica científica e tecnológica

À vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob a razão social de **SISNAC – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua José Ramon Urtiza, 206, Setor A – Vila Andrade – São Paulo/SP CEP 05717-270, com Filial na cidade de Florianópolis/SC na Rua Campolino Alves, 300 sala 714, box 03 - Capoeiras, CEP 88085-110.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade pode em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

OBJETIVO SOCIAL DA MATRIZ E DA FILIAL

CLÁUSULA 2ª – O objetivo social da sociedade, matriz e filial, é:

- a) Importar, exportar, distribuir e comercializar, assim como, fracionar, embalar e reembalar com processos terceirizados os seguintes produtos:

1. Equipamentos médicos, cirúrgicos e hospitalares, como também materiais e artigos de uso médico-hospitalar na forma de produtos acabados ou de partes, peças e componentes, destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;
 2. Medicamentos na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 3. Cosméticos, produtos, produtos de higiene e perfumes, na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 4. Alimentos e suplementos alimentares na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 5. Produtos e medicamentos veterinários na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 6. Produtos agrícolas beneficiados ou não, produtos hortifrutigranjeiros e peixes;
- b) Representação comercial comissionada ou por conta própria;
- c) Locação, instalação e manutenção de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais, exceto leasing;
- d) Exploração do ramo de farmácia de manipulação homeopática;
- e) Edições, publicações periódicas, informativos e informações on-line;
- f) Estudo, criação, concepção, execução, produção e distribuição aos veículos de comunicação de conteúdos impressos, audiovisuais e de propaganda, por ordem e conta própria ou de terceiros, com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos, serviços e imagem, difundir ideias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem;
- g) Desenvolvimento, comercialização, instalação, treinamento e manutenção de programas de computador (software), comercialização de hardware e de equipamentos de informática.
- h) Atividade de armazenamento e depósito por conta de terceiros inclusive câmeras frigoríficas de todo o tipo de produtos relacionados a saúde incluindo os destinados a pesquisa clínica científica e tecnológica



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 7ª - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 8ª - As sócias não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade, ou parte de suas quotas sociais à pessoa estranha a sociedade, sem primeiro oferecê-las a outra sócia, que terá igualdade de condições e preferência na aquisição das referidas quotas.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

CLÁUSULA 9ª - Em caso de falecimento de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, convencionando-se, desde já, que a mesma continuará com a sócia remanescente.

Os herdeiros da sócia falecida poderão ingressar na sociedade, desde que haja acordo entre estes e a sócia remanescente. Não havendo acordo entre partes, os haveres da sócia falecida, serão pagos aos seus herdeiros da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento), em dinheiro, trinta dias após o falecimento da sócia;
- 80% (oitenta por cento), serão pagos em parcelas iguais mensais representadas por notas promissórias no valor de 20% (vinte por cento), cada uma, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento da sócia, as demais em igual dia dos meses subsequentes.

RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA 10ª - A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a esta sua intenção, por carta registrada ou protocolada, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados em balanço, serão pagos na forma de condições da cláusula anterior.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 11ª - As administradoras declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Declaração



Eu, IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI, portador da Cédula de Identidade nº 5490905, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 528.415.708-78, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SISNAC - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua José Ramon Urtiza, 206, setor A, Vila Andrade, SP, São Paulo, CEP 05717-270, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI

RG: 5490905

SISNAC - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA



JUCESP PROTOCOLO

0.752.849/08-6



001
Comissão de Licitação
F. 204

CONTRATO SOCIAL SISNAC - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, as abaixo assinadas,

IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.490.905-SSP-SP e do CPF/MF nº 528.415.708-78, residente e domiciliada à Estrada Carlos Queiroz Telles, nº 162, Apto 141, Bloco A, Morumbi, São Paulo, SP, Cep. 05704-150, e;

SUELI SCATTOLINI AMODIO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.186.989 SSP-SP e do CPF/MF nº 146.684.348-92, residente e domiciliada à Estrada Carlos Queiroz Telles, nº 162, Apto 171, Bloco A, Morumbi, São Paulo, SP, Cep. 05704-150,

resolvem de comum acordo, constituir na melhor forma de direito, uma sociedade empresária limitada, que será regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **SISNAC - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo à Av. Doutor Guilherme Dumont Villares, 2450, Sala 32, Jardim Londrina, CEP 05640-004.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social a exploração do ramo de comércio atacadista, importação e exportação de produtos para saúde: aparelhos e equipamentos médicos, máquinas hospitalares, implantes, destinados à prevenção, diagnósticos, tratamentos e reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 ambos do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente

Av. dos Remédios, 598, São Paulo, SP. CEP. 05107-001
FONE: (11) 3625-1022 * FAX: (11) 3621-7811
E-MAIL: divisao@divisao.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro São João - João Pessoa/PB - CEP 51018-010 - www.azevedobastos.com.br - Tel. 3333-2044-0401

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 41 e 62 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78420609171016020363-2; Data: 06/09/2017 10:22:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS26218-GB8E;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válder de Miranda Cavalcanti
Titular



integralizado e subscrito em moeda corrente nacional, nesta data, assim distribuído entre as sócias:

A) **IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI**, com 25.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalizando assim, o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de capital ;

B) **SUELI SCATTOLINI AMODIO**, com 25.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalizando assim, o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 03/07/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a **IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI** e **SUELI SCATTOLINI AMODIO**, com os poderes e atribuições de administradoras, vedado, no entanto, as atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de todas as sócias.

As sócias poderão assinar individualmente, todos os documentos de interesse social, inclusive os bancários.

CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DE QUOTAS

As sócias não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade, ou parte de suas cotas sociais à pessoa estranha a sociedade, sem primeiro oferecê-las a outra sócia, que terá igualdade de condições e preferência na aquisição das referidas cotas.

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de falecimento de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, convencionando-se, desde já, que a mesma continuará com a sócia remanescente. Os herdeiros da sócia falecida poderão ingressar na sociedade, desde que haja acordo entre estes e a sócia remanescente. Não havendo acordo entre as partes, os haveres da sócia falecida, serão pagos aos seus herdeiros da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento), em dinheiro, trinta dias após o falecimento da sócia e os restantes 80% (oitenta por cento), serão pagos em parcelas iguais e mensais representadas por Notas Promissórias no valor de 20% (vinte por cento), cada uma, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento da sócia, as demais em igual dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DA SÓCIA

A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a esta sua intenção, por carta registrada ou protocolada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. E os seus haveres, apurados em balanço, serão pagos na forma e condições da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESIMPEDIMENTO

As administradoras declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação



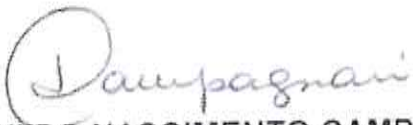
criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Fórum da Comarca de São Paulo, para dirimirem questões oriundas do presente contrato.

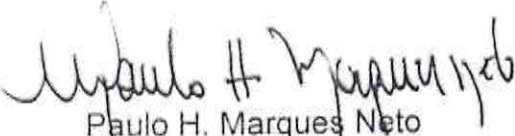
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, que este também assinam.


São Paulo, 01 de Agosto de 2008.

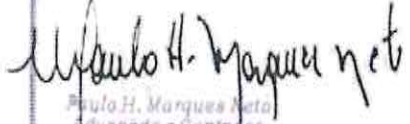

IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI


SUELI SCATTOLINI AMODIO

Testemunhas:


Paulo H. Marques Neto
RG: 17.925.227-ssp/sp
OAB-SP 138.455


Conceição Ap. F. da Rocha-Mashki
RG: 9.452.144 -ssp/sp


Paulo H. Marques Neto
Advogado e Contador
OAB-SP 138.455
CRC-SP 157409/O-5

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0
 Av. Presidente Wilson, 214 - Bairro São Francisco - CEP: 22250-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 21 251-5041 - Fax: 21 251-5041

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78420609171016020363-5; Data: 06/09/2017 10:22:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS26215-TV50;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Comissão de Licitação
 F. 208

SEP 22 2008

Handwritten notes and a purple stamp, likely a digital seal or signature verification mark.

222733526

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.876-0
Av. Presidente Carlos Luz, 115 - Bairro São Lourenço - Joo. Pessoa - CEP: 50.060-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: 81.344.9944 - Fax: 81.344.9944

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.958/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78420609171016020363-6; Data: 06/09/2017 10:22:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS26214-GGE3;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SEP 22 2008

RECEBIMOS DO SENHOR VALBER DE MIRANDA CAVALCANTI
O VALOR DE R\$ 4,12
222733526

RECEBIMOS DO SENHOR VALBER DE MIRANDA CAVALCANTI
O VALOR DE R\$ 4,12
222733526

Comissão de Licitação
F. 209

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.876-3
R. Presidente Prudente, 1401, São José do Rio Preto, SP - CEP: 13060-000 - Fone: (13) 3233-1000 - Fax: (13) 3233-1001

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78420609171016020363-7; Data: 06/09/2017 10:22:09

[Assinatura]
 Salo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS26213-0BZ3;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Boi. Váber de Miranda Cavalcanti
 Titular

Comissão de Licitação
 F. 210

SEP 22 2008

RECEBEMOS EM 22/09/2008
 JUIZ DE DIREITO DR. JOSÉ CARLOS
 DE MOURA
 DE MOURA
 DE MOURA

222733526

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 111 - Bairro São Antônio - 22271-900 - RJ - CEP 22271-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: 21 2514-3641

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 78420609171016020363-8; Data: 06/09/2017 10:22:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF526212-BY0D;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Titular

Comissão de Licitação

211

SEP 22 2008

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º OFÍCIO

22733526

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 78420609171016020324-1; Data: 06/09/2017 10:22:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS26211-K2CQ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>
Sel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

SINGULA
ALTERAÇÃO

Comissão de Licitação

JUCESP PROTOCOLO 212
0.430.554/16-3



RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
SISNAC – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
NIRE nº 35222733526 – CNPJ Nº 10.444.624/0001-51

Pelo presente instrumento particular de rerratificação e consolidação do Contrato Social e na melhor forma de direito, as abaixo assinadas,

IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.490.905-SSP-SP e do CPF/MF nº 528.415.708-78, residente e domiciliada à Estrada Carlos Queiroz Telles, nº 162, Apto 141, Bloco A, Morumbi, São Paulo, SP, Cep. 05704-150, e;

FRANCINE CAMPAGNARI GUILHEM, maior, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 26.361.309-4 SSP/SP e do CPF/MF de nº 184.090.308-29, residente e domiciliada à Rua Deputado Laércio Corte, 951, Apto. 71, Paraíso do Morumbi, São Paulo, SP, CEP 05.706-290,

únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **SISNAC – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.444.624/0001-51, estabelecida à Rua José Ramon Urtiza, nº 206, Setor B, Vila Andrade, São Paulo, Capital, CEP. 05717-270, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE nº 35222733526 em sessão de 22/09/2008, e posteriores alterações de nº 924.494/08-6 em sessão de 22/09/2008, de nº 317.724/08-3 em sessão de 08/10/2008, de nº 141.138/11-7, em sessão de 15/04/2011, nº 810.133/12-0 em sessão de 04/04/2012, nº 361.873/12-8 em sessão de 17/08/2012, nº 270.707/13-0 em sessão de nº 26/07/2013, nº 379.547/13-2, em sessão de 26/09/2013 e nº 392.203/15-7 em sessão de 14/09/2015, têm, entre si, justo e contratado, a rerratificação e consolidação do seu contrato social, como segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica rerratificada o contrato social, para ficar constando como correto o endereço da sede para: Rua José Ramon Urtiza, nº 206, Setor A, Vila Andrade, São Paulo, Capital, CEP. 05717-270, e não como constou na alteração contratual registrada

D



na JUCESP sob nº 392.203/15-7 em sessão de 14/09/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular, continuam em pleno vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRA

Em decorrência das alterações acima as sócias resolvem consolidar o seu contrato social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **SISNAC – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua José Ramon Urtiza, nº 206, Setor A, Vila Andrade, São Paulo, Capital, CEP. 05717-270.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

- a) Importar, exportar, distribuir e comercializar, assim como, Fracionar, embalar e re-embalar com processos terceirizados os seguintes produtos:
- a.1) Equipamentos médicos, cirúrgicos e hospitalares, como também materiais e artigos de uso médico-hospitalar na forma de produtos acabados ou de partes, peças e componentes, destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;
 - a.2) Medicamentos na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 - a.3) Cosméticos, produtos, produtos de higiene e perfumes, na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 - a.4) Alimentos e suplementos alimentares na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 - a.5) Produtos e medicamentos veterinários na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 - a.6) Produtos agrícolas beneficiados ou não, produtos hortifrutigranjeiros e peixes;



- b) Representação comercial comissionada ou por conta própria;
- c) Locação, instalação e manutenção de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais, exceto leasing;
- d) Exploração do ramo de farmácia de manipulação homeopática;
- e) Edições, publicações periódicas, informativos e informações on-line;
- f) Estudo, criação, concepção, execução, produção e distribuição aos veículos de comunicação de conteúdos impressos, audiovisuais e de propaganda, por ordem e conta própria ou de terceiros, com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos, serviços e imagem, difundir idéias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem.
- g) Desenvolvimento, comercialização, instalação, treinamento e manutenção de programas de computador (software); Comercialização de hardware e de equipamentos de informática

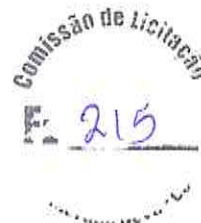
PARÁGRAFO ÚNICO:- Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 ambos do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.662.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil reais), dividido em 1.662.000 cotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, assim distribuído entre as sócias:

- a) IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI, com 1.495.800 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando assim, o montante de R\$ 1.495.800,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais) de capital ;
- b) FRANCINE CAMPAGNARI GUILHEM, com 166.200 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando assim, o montante de R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais) de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital.



CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 22/09/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a **IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI e FRANCINE CAMPAGNARI GUILHEM**, com o poder e atribuição de administradoras, vedado, no entanto, as atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de todas as sócias.

As sócias poderão assinar individualmente, todos os documentos de interesse social, inclusive os bancários.

CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DE QUOTAS

As sócias não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade, ou parte de suas cotas sociais à pessoa estranha a sociedade, sem primeiro oferecê-las a outra sócia, que terá igualdade de condições e preferência na aquisição das referidas cotas.



CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de falecimento de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, convencionando-se, desde já, que a mesma continuará com a sócia remanescente. Os herdeiros da sócia falecida poderão ingressar na sociedade, desde que haja acordo entre estes e a sócia remanescente. Não havendo acordo entre as partes, os haveres da sócia falecida, serão pagos aos seus herdeiros da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento), em dinheiro, trinta dias após o falecimento da sócia e os restantes 80% (oitenta por cento), serão pagos em parcelas iguais e mensais representadas por Notas Promissórias no valor de 20% (vinte por cento), cada uma, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento da sócia, as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DA SÓCIA

A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a esta sua intenção, por carta registrada ou protocolada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. E os seus haveres, apurados em balanço, serão pagos na forma e condições da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO

As administradoras declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Fórum da Comarca de São Paulo, para dirimirem questões oriundas do presente contrato.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-3
Av. Václav de Miranda Cavalcanti, 598 - São Paulo - SP - CEP: 05107-001 - Tel: (11) 3621-7778

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 78420609171016020324-6; Data: 06/09/2017 10:22:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS26206-RRPT;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Václav de Miranda Cavalcanti
Titular

Comissão de Licitação
217

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, que este também assinam.

São Paulo, 15 de abril de 2016.

IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNAR
IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNAR

FRANCINE CAMPAGNARI GUILHEM
FRANCINE CAMPAGNARI GUILHEM

Paulo H. Marques Neto
Paulo H. Marques Neto
Advogado e Contador
OAB-SP 138.455
CI - SP 1SP187499/O-5
CPF - MF 052.884.498-00

JUCESP
09/04/2016
ASSINAM - SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
DO Nº 187.632/16-9

FLÁVIA M. BRITTO
SECRETARIA GERAL



Av. dos Remédios, 598, São Paulo, SP. CEP. 05107-001
FONE: (11) 3622-7777 * FAX: (11) 3621-7778
E-MAIL: divisa@divisa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 10:37:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 812783

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/02/2021 11:03:13 (hora local)**.

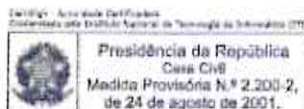
¹**Código de Autenticação Digital:** 78420609171016020363-1 a 78420609171016020363-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f43007ca8eca35cb0c4f4f38b8380bac2881cb5534ac04cd691cdfa681afffb45a04201acf3135d64b31000bea7ecb285



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 10:38:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 812784

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/02/2021 11:03:13 (hora local)**.

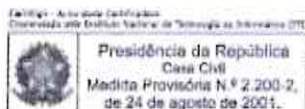
¹**Código de Autenticação Digital:** 78420609171016020324-1 a 78420609171016020324-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f627197ddf8a89c383cfa6c757d9b36ed881cb5534ac04cd691cdfa681afffb4534bb1ebde6b87cb50381d7dc03796e21





**AO
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SESA**

IMPUGNAÇÃO - ITENS 39 E 40.

A empresa **MECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.189.780/0001-58, sediada na rua Pedrinho Pistorello, 585, Cristo Redentor, Caxias do Sul/RS - CEP 95.086-180, por meio de sua representante legal, vem solicitar, mui respeitosamente, impugnação ao processo supramencionado **por direcionamento no item 39 e especificação do item 40.**

"Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I). "Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação." - Conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário. "

Senhor pregoeiro, o descritivo técnico do **item 39** da licitação, Mesa Cirúrgica Elétrica, possui descritivo que direciona de forma direta e indireta o objeto, inibindo assim a participação de fabricantes que tenham tecnologia diferente, mas com qualidade igual ou, até superior.

Ao cuidar do objeto a ser licitado a legislação que rege o pregão – Lei nº 10.520/0 - no inciso II do art. 3º foi mais técnica, ao prever que:

" A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição."

A importância da definição correta do objeto mereceu do TCU a Súmula nº 177, assim redigida:

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto da igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 39.

Sr. pregoeiro, verificamos que o **item nº39** possui direcionamento direto em seu descritivo para a **MARCA LANZA MEDICAL, modelo MESA CLÍNICA ELÉTRICA RT5000**, conforme comprovações nos autos deste documento. Porém tal direcionamento também contraria o tipo de equipamento solicitado por esta idônea comissão, pois o item **nº39** se trata de uma **MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA** e não **MESA CLÍNICA**, conforme consta no modelo RT5000 da empresa Lanza Medical.

Informamos que após a análise do referencial unitário de **R\$ 54.641,67** que consta para o item nº39 na plataforma BLL, entendemos que o equipamento solicitado pela vossa comissão se trata realmente de uma **MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA**, pois, o alto valor não condiz com o custo total de uma Mesa Clínica e nem com suas especificações, portanto, solicitamos que seja alterado o descritivo do item em questão para que não haja direcionamento a empresa já mencionada e para que não haja erro por parte da vossa comissão no processo de aquisição do equipamento solicitado, visto que, há uma grande diferença entre os dois tipos de equipamento.

Segue abaixo, descritivo do equipamento MODELO RT5000 da marca Lanza Medical com visível direcionamento a empresa.



Descrição

MODELO

RT5000

Código INMETRO:

19.06010

NÚMERO DO REGISTRO MS

81890340001

Descrição

- Base tubular de alta performance, pintura epóxi de alta resistência, apoiada sobre 4 rodízios com freio;
- Braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura lateral e longitudinal, através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado;
- Conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal e longitudinal até 320mm e vertical em até 420mm, estofado na cor;
- Conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal até 320mm. Estofado na cor;
- Encosto estruturado em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência, carenagem envolvente em PSAl na cor gelo padrão;
- Suporte fençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo;
- Perneira estruturada em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência, carenagem em PSAl cor gelo padrão;
- Assento estruturado em aço, pintura epóxi de alta resistência, acabamento laterais em PSAl na cor gelo padrão;
- Estofamento PU injetado na cor é revestido com PVC cristal;
- Exclusivo apoio de cabeça anatômico, estofado na cor e revestido em PVC cristal;
- Pedal de comando com oito funções, posição de trabalho e volta zero automático, com acionadores removíveis para assepsia;
- Estrutura em aço maciço, com base tubular de alta resistência, pintura epóxi cor padrão.

Voltagem:

- Chave geral liga e desliga bipolar;
- Fusível externo de segurança;
- Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127V/220V.

Dimensões:

- Altura mínima (posição sentado): 65cm;
- Altura máxima (posição mesa): 105cm;
- Capacidade de elevação total: 250Kg;
- Peso: 120Kg;
- Largura total útil: 60cm;
- Comprimento total aberta posição mesa: 1,70m.

Dimensões da embalagem:

- Peso: 135Kg;
- Embalagem em madeira paletizada;
- Medidas: 1,45m x 0,80m x 0,90m.

Garantia:

- 1 ano

Fonte: <https://lanzamedical.com.br/Produto/2/Mesa-Clinica-Eletrica-RT5000>

Com base nas informações que comprovam o direcionamento, solicitamos, humildemente que seja alterado para um descritivo de MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA padrão, e damos como sugestão o descritivo usado pelo SIGEM, que além de ser amplamente aberto às empresas, tem o valor de mercado bem mais atrativo que o valor estimado que está sendo considerado, a fim de que não haja a exclusão de mais marcas na participação do processo.

SUGESTÃO DE DESCRITIVO LIVRE DE DIRECIONAMENTO

MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA

Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos.
Características técnicas mínimas:

Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior.

Base móvel com rodízios no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle.

Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior.

Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas.

Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 secções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis).

Réguas em aço inoxidável para colocação de acessórios.

Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero.

Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso.

Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento.

Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado.

Acessórios mínimos que acompanham o equipamento:

01 arco de narcose;

01 suporte para renal;

01 par de suportes de braço;

01 par de porta coxa;

01 par de suportes laterais,

01 par de ombreiras,

01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico.

Bateria interna recarregável.

Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 40.

Sr. pregoeiro também verificamos que o descritivo que consta no **item nº40 - MESA CIRÚRGICA PARA PEQUENA CIRURGIA**, está incompleto, portanto não há como as licitantes saberem se o equipamento solicitado se trata de uma MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA ou MESA CIRÚRGICA MANUAL. Porém, entendemos que nos editais padrões quando é informado **“para pequena cirurgia”**, se trata do equipamento na forma manual. Sendo assim, solicitamos que a comissão responsável pela formalização do descritivo, especifique detalhadamente a descrição requerida pelo setor solicitante, para que não haja impedimentos das demais empresas participantes no processo.


DOS PEDIDOS FINAIS

Diante das argumentações e comprovações apresentadas, as quais comprometem a legalidade e transparência do processo supracitado, solicitamos a esta idônea organização uma **profunda reavaliação técnica dos pontos abordados para o item nº39 e nº40**. E ainda, a reformulação do descritivo técnico atual, com uma nova publicação do processo de pregão eletrônico com o descritivo alterado, o qual conceda a oportunidade justa entre as empresas para participar do certame em questão.

Caso não seja este o entendimento desta idônea organização, solicitamos o **cancelamento do item nº39** para análise dos pontos apresentados. Pois está claro que a empresa que irá ganhar o processo será a empresa Lanza Medical, com a MARCA LANZA MEDICAL, ou qualquer empresa que ofertar a marca LANZA MEDICAL.

Termos em que,
Pede deferimento.

Caxias do Sul/ RS, 14 de Janeiro de 2021.


Roseli de Fátima de Oliveira
CPF: 732.674.900-06
RG: 2.067.202.511 - SSP/RS
Sócio Administrativa



OFÍCIO/SESA/Nº 18/2021

comprasaudemn@hotmail.com

Morada Nova, 13 de Janeiro de 2021.

A Sua Excelência, a Senhora,
Att. Aline Brito Nobre
Presidente da Comissão de Licitação
NESTA

Assunto: **IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SESA**

Venho por meio deste, informar que realmente houve uma falha no nosso TERMO DE REFERÊNCIA, onde o responsável por engano colocou: CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO ÍRIS e também citou para o kit de acessórios PI O NOME UTAH MEDICAL. Portanto, solicitamos a exclusão dessas marcas/características citadas, deixando apenas CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO E 1 KIT DE ACESSÓRIOS PI.

Certo do vosso pronto atendimento agradeço desde já atenção.

Atenciosamente,

M^ª Luciana de Almeida Lima
Secretaria da Saúde
Portaria Nº 0101-E/2021-GAB

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal de Saúde